

## LEI Nº275/2014

*DA NOVA REDAÇÃO AOS VENCIMENTOS DO CÓDIGO PGSA030 DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Os Vencimentos previstos no código PGSA030 do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 03, de 01 de Março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Carreira	Código/Nível	Cargo/Classe	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Secretaria Municipal de Saúde	PGSA030	MÉDICO	05	R\$ 10.000,00	40 Horas

**Art. 2º-**Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar este serviço em razão de excepcional interesse público, até que se realize concurso público para preenchimentos das vagas.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano (2014).

**Japonvar – Estado de Minas Gerais, 23 de abril de 2014.**

**ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**